

PROCESSO N. : 2023008824
INTERESSADO : DEPUTADO CORONEL ADAILTON
ASSUNTO : Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Opositor Desafiador - TOD.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Coronel Adailton, que *institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Opositor Desafiador – TOD, a ser realizada, anualmente, na semana que inclui o dia 10 de outubro.*

Segundo a proposta, os objetivos principais da semana a ser instituída são:

I - estimular a realização de palestras e atividades interativas, nas unidades das redes pública e privada de ensino, que priorizem a identificação e o gerenciamento do transtorno;

II - estimular a realização de atividades publicitárias para divulgar informações sobre os sintomas e formas de apoio disponíveis para pessoas com TOD;

III - estimular a disponibilização de avaliação psicológica e educacional nas unidades das redes pública e privada de ensino, visando à identificação precoce de alunos que apresentem sinais de TOD;

IV - estimular a disponibilização de tratamento aos alunos com sinais positivos para TOD.

O autor justifica sua proposta argumentando, em síntese, ser uma medida importante para abordar um problema de saúde pública que afeta um número significativo de crianças e adolescentes. Conta que o TOD, quando não diagnosticado e tratado precocemente, pode ter efeitos adversos significativos no desenvolvimento cognitivo, social e emocional da pessoa.



Alega que a falta de compreensão e conscientização sobre essas condições resulta em estigma e discriminação, levando, muitas vezes, a um tratamento inadequado ou à falta de tratamento. Assim, a instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Opositor Desafiador – TOD visa não apenas informar e educar a população em geral sobre esse transtorno, mas também sensibilizar os profissionais da saúde e educação sobre a importância de identificar precocemente os sinais e sintomas, a fim de garantir um encaminhamento adequado para tratamento e apoio especializado.

Importante mencionar que o projeto de lei ora apresentado é fruto do “Parlamento Jovem”, realizado nesta Casa Legislativa, e foi sugerido pelo simulando Lucca Meira e sua assessora Amanda Kermes.

Os autos foram encaminhados à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

De início, registre-se que a propositura em tela revela matéria pertinente à **proteção e defesa da saúde**, de **competência legislativa concorrente** entre a União, a quem cabe estabelecer normas gerais, e Estados e Distrito Federal, cuja competência é complementar (CF, art. 24, XII).

Neste ponto, verifica-se que a presente matéria – Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Opositor Desafiador - TOD - cuida de **questão específica**, inserida no âmbito da competência complementar dos Estados (CF, art. 24, XII).

Saliente-se que o art. 196 do Texto Constitucional preceitua que a *saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença*. No projeto em análise, a



instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre o Transtorno Opositor Desafiador - TOD auxiliará a diminuição desse transtorno.

Ademais, o art. 197, também da Carta da República, estabelece serem de *relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.*

Sendo assim, não há qualquer óbice constitucional ou legal que impeça a aprovação desta propositura, até porque visa à simples instituição de semana estadual, matéria que não se insere dentre aquelas de iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 2º, § 1º, Constituição Estadual).

Ante o exposto somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da proposição em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.

Deputado WILDE CAMBÃO
Relator

Rdmm



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340036003700300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO** em 15/04/2024 12:54
Checksum: **C057B790938352890AA625E7CE96E055D64359B417349F154D96B87F86ECA1EB**

